



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CONTRATO Nº 143 /15

Processo Administrativo nº 15/10/20.723

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Modalidade: Contratação Direta nº 43/15

Fundamento Legal: Art. 25, inc. III, Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, com sede na Av. Anchieta, 200 – Centro - Campinas – SP - 13015-904, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, devidamente representado, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e o **GRUPO DE TEATRO TESPIS**, com sede na Rua Augusto César de Andrade, nº 575, Nova Campinas, Campinas-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.872.505/0001-87, doravante denominado **CONTRATADO**, por seu representante legal, ajustam e convencionam, determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem na forma das cláusulas que seguem:

PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação encontra-se vinculada ao quanto segue:

1.1.1. O disposto no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, bem como à inexigibilidade de Licitação (Protocolo n.º 2015/10/20723).

SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a realização de uma série de 175 apresentações teatrais, com foco lúdico, através da apresentação da peça teatral "Xixi do Saci no Oco do Bambu", de exclusividade do grupo teatral TESPIS, trabalhando o tema referente a EduComunicação Socioambiental;

2.1.1. A peça abordará temas como:

Proteção e Bem Estar Animal



Prevenção da Dengue

Recursos Hídricos

Resíduos Sólidos/Poluição

TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As apresentações serão em espaços públicos pré definidos pela Secretaria do Verde, Coordenadoria de Projetos e Educação Ambiental, o trabalho se desenvolvera em duas modalidades:

3.2. Apresentação nas Escolas Municipais Públicas e Apresentações de Rua.

3.3. As apresentações na rede Pública de Ensino se darão durante os meses letivos, os dias reservados para as apresentações serão as segundas, terças e quintas de cada semana, não havendo necessariamente apresentações em todos os dias citados, a definição dos dias de apresentação caberá a Secretaria de Educação em concordância com a Secretaria do Verde, as apresentações de rua ocorrerão durante toda vigência do contrato, em dias já citados e locais a serem definidos pela contratante.

3.4. As apresentações seguirão aproximadamente o seguinte cronograma físico – financeiro:

MÊS	LOCAIS E DATAS	VALOR MENSAL
MAIO/2015	30 apresentações – Teatro Carlito Maia Bosque dos Jequitibás. 4 apresentações – Projeto Estação Ambiental de Joaquim Egídio. 2 apresentações - Praça do Coco barão Geraldo. 2 apresentações - Praça Beira Rio, Sousas SP. 1 apresentação - Departamento de Proteção e Bem Estar Animal – Boa Vista, Campinas SP. 3 apresentações - Centro de Convivência Municipal de Campinas	42 apresentações totalizando R\$ 84.000,00
JUNHO/2015	2 apresentações – Projeto Estação Ambiental de Joaquim Egídio. 6 apresentações - Parque Portugal. Todas as terças e quintas dos meses letivos.	17 apresentações totalizando R\$ 34.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



	9 apresentações – Escolas municipais públicas a serem definidas pela Secretaria de Educação.	
JULHO/2015	Ferías escolares. 4 apresentações – Projeto Guardiões da Natureza, Bosque e Parques de Campinas. 4 apresentações – Projeto Estação Ambiental de Joaquim Egídio. 2 apresentações - Parque Portugal.	10 apresentações totalizando R\$ 20.000,00
AGOSTO/2015	10 apresentações – Escolas municipais públicas a serem definidas pela Secretaria de Educação. 4 apresentações – Projeto Guardiões da Natureza, Bosque e Parques de Campinas.	14 apresentações totalizando R\$ 28.000,00
SETEMBRO/2015	9 apresentações – Escolas municipais públicas a serem definidas pela Secretaria de Educação. 4 apresentações – Projeto Guardiões da Natureza, Bosque e Parques de Campinas.	13 apresentações totalizando R\$ 26.000,00
OUTUBRO/2015	10 apresentações – Escolas municipais públicas a serem definidas pela Secretaria de Educação.	10 apresentações totalizando R\$ 20.000,00
NOVEMBRO/2015	Ferías escolares. 2 apresentações – Projeto Guardiões da Natureza, Bosque e Parques de Campinas. 2 apresentações – Projeto Estação Ambiental de Joaquim Egídio. 2 apresentação - Departamento de Proteção e Bem Estar Animal – Parque Portugal.	06 apresentações totalizando R\$ 12.000,00
DEZEMBRO/2015	Ferías escolares. 2 apresentações – Projeto Guardiões da Natureza, Bosque e Parques de Campinas. 2 apresentações – Projeto Estação Ambiental de Joaquim Egídio. 2 apresentação - Departamento de Proteção e Bem Estar Animal – Parque Portugal.	06 apresentações totalizando R\$ 12.000,00
JANEIRO/2016	Ferías escolares. 2 apresentações – Projeto Guardiões da Natureza, Bosque e Parques de Campinas. 2 apresentações – Projeto Estação Ambiental de Joaquim Egídio. 2 apresentação - Departamento de Proteção e Bem Estar Animal – Parque Portugal.	06 apresentações totalizando R\$ 12.000,00
FEVEREIRO/2016	Ferías escolares. 2 apresentações – Projeto Guardiões da Natureza, Bosque e Parques de Campinas. 2 apresentações – Projeto Estação Ambiental de Joaquim Egídio. 2 apresentação - Departamento de Proteção e Bem Estar Animal – Parque Portugal.	06 apresentações totalizando R\$ 12.000,00
MARÇO/2016	5 apresentações – Projeto Guardiões da Natureza, Bosque e Parques de Campinas. 10 apresentações – Escolas municipais públicas a serem definidas pela Secretaria de Educação.	15 apresentações totalizando R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ABRIL/2016	9 apresentações – Escolas municipais públicas a serem definidas pela Secretaria de Educação. 2 apresentações – Projeto Guardiões da Natureza, Bosque e Parques de Campinas. 2 apresentações – Projeto Estação Ambiental de Joaquim Egídio.	13 apresentações totalizando R\$ 26.000,00
MAIO/2016	9 apresentações – Escolas municipais públicas a serem definidas pela Secretaria de Educação. 4 apresentações – Projeto Guardiões da Natureza, Bosque e Parques de Campinas. 4 apresentações – Projeto Estação Ambiental de Joaquim Egídio.	17 apresentações totalizando R\$ 34.000,00

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Pagar a contratada pela prestação dos serviços na forma prevista neste contrato e no Projeto Básico.
- 4.2. Prestar a contratada todos os esclarecimentos que ela considere necessários para a prestação do serviço previsto neste contrato e no projeto básico.
- 4.3. Expedir a Ordem de Início de Serviço.

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A contratada deverá pautar-se, quando da execução dos serviços, nas seguintes diretrizes:
 - 5.1.1. Executar os serviços nos prazos e em conformidade com o presente contrato e Projeto Básico, após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.
 - 5.1.2. Entregar toda documentação necessária exigida.
 - 5.1.3. Realizar o trabalho pela equipe do Grupo TESPIS, devidamente treinados, Incluso neste Nota, transporte, montagem e desmontagem, alimentação, hotelaria e pagamento de terceiros, artistas e técnicos, todas as condições necessárias para o cumprimento deste contrato e do projeto básico, sendo a contratada a única responsável por todo e qualquer dano a seus equipamentos e acidentes de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



7.4. Após o término do mês a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a fatura.

7.5. A SVDS, através de seu responsável terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da apresentação da fatura para aceitá-la ou rejeitá-la. Após o aceite da fatura por este Setor, esta será encaminhada para Coordenadoria Financeira, que a encaminhará para pagamento.

7.6. A devolução de fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

7.7. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena, contados a partir da data da fatura aceita.

7.8. No valor final estão inclusos todos os custos, bem como todas as taxas e impostos diretos e indiretos que por ventura incidam sobre o contratado em razão do seu ramo de atividade, não havendo cobranças adicionais.

OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba PROAMB, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números: 237110.18.541.2054.2350.339039.99.003.100236, indicados às fls. 105 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

NONA – DA REPRESENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO

9.1. Do preposto indicado pelo CONTRATADO: Robson Luiz Lodo

9.2. Do representante do MUNICÍPIO para acompanhamento e gestão: Roberto Santos

DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



contrato, a CONTRATADA, poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93):

10.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

10.1.2. Multa, nas seguintes situações:

10.1.2.1. De 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

10.1.2.2. De 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar o serviço, ou for observado atraso no desenvolvimento do serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

10.1.2.3. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

10.2. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

10.3. As penalidades previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3. e 10.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta cláusula.

10.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de repara prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

10.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1. Fica expressamente vedada a celebração do presente contrato nos moldes disciplinados no artigo 7º do Decreto Municipal n.º 17.437/11, conforme transcrição:

“ Art. 7º - É vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

11.1.1. Nos contratos, convênios e instrumentos equivalentes deverá constar expressamente a vedação prevista no caput deste artigo. ”



DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e ampla defesa.

13.3. A rescisão deste contrato pode ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficará assegurado ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.



DÉCIMA QUINTA – DOS PROFISSIONAIS

15.1. Os profissionais que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençado não terão relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se a este contrato, e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

17.1. Para a prestação de serviços, objeto deste Contrato, foi realizada Contratação Direta de nº 43/15, cujos atos encontram-se no Protocolado 15/10/20723, em nome da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O presente Contrato vincula-se à proposta da contratada de fls. 41 do protocolado em epígrafe.

DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Coordenadoria de Projetos de Educação Ambiental, ou por outro órgão de controle interno da Prefeitura Municipal de Campinas, poderá realizar fiscalização direta ou auditoria, durante a realização dos serviços contratados, na sede da contratada. Ou ainda, efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando ao serviço(s) contratado(s), sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este(s) prestar(em) os esclarecimentos necessários e comunicar à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

18.1.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Contratada;

18.1.2. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Os signatários elegem o foro privativo das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outro exista.

19.2. E por estarem assim, justos e acordados, os signatários assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 22 de maio de 2015

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

GRUPO DE TEATRO TESPIS

Representante Legal:

RG nº 14283056-2

CPF nº 02505727880



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 15/10/20.723

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Grupo de Teatro Tespis

Modalidade: Contratação Direta n.º 43/15

Termo de Contrato n.º 143 /15

Objeto: Realização de uma série de 175 apresentações teatrais

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 22 de maio de 2015

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

GRUPO DE TEATRO TESPIS

Representante Legal: **ROBSON LUIZ LODO**

RG n.º 14283056-2

CPF n.º 025057278-80